



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



EDITAL Nº 05- DCCA/CT- 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2018.1.**

O Departamento de Construção Civil e Arquitetura do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2018.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com disposto no Edital Nº 01/2017 – CAAP/PREG/UFPI de 09 de novembro de 2017, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Estruturas será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 01/2017 – CAAP/PREG/UFPI de 09 de novembro de 2017.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 estabelece como objetivos da Monitoria:

- Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- Incentivar a carreira docente;
- Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

**3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (remuneradas e não remuneradas) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2018.1, em curso de graduação da UFPI.

a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado;

b) ter cursado na UFPI, o mínimo de 2 (dois) períodos letivos;

c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;

*W. G. C.*

d) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

f) para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **26/02/2018 a 01/03/2018**.

g) no ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

h) para candidatar-se à monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA DE TERCEIROS.** Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

i) o SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

j) os resultados do processo seletivo de 2018.1 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 05/03/2018.

l) Após a publicação do resultado, o (a) aluno(a) classificado(a) deverá **confirmar a monitoria** no período de **06/03/2018 a 08/03/2018**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### **4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3. A CAAP **não** tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso das 08h30min às 11h30min às 17h30min, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

4.5 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX e/ ou Conselho Universitário –CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

4.7. O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia **13 de março de 2018**.

## 5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2018.1.

5.1. Para o período letivo 2018.1, o **Departamento de Construção Civil e Arquitetura** oferecerá até 05 (cinco) vagas para Monitoria Remunerada e 44 (quarenta e quatro) vagas para Monitoria Não Remunerada.

5.2 O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5.3 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para a inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e no Edital 01/2017(CAAP/PREG/UFPI – 9 de novembro de 2017), especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

## 6 DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2018.1

### 6.1 MONITORES NÃO REMUNERADOS NO PERÍODO LETIVO 2018.1.

DISCIPLINA	CÓDIGO DISCIPLINA	PROFESSORES	HORÁRIO DISCIPLINA	EM SALA	FORA SALA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EC	DCO0058	ALMIR DE OLIVEIRA PIMENTEL	46M34/4M34 6T34	1	1
TECNOLOGIA DO CONCRETO	DCO0007	SOBRINHO	24T56	1	1
CONFORTO AMBIENTAL I	DCO0045	ANA LUCIA RIBEIRO C. DA SILVEIRA	4T56 2N12 4N1	0	1
CONFORTO AMBIENTAL II	DCO0048		2T456 4T34	0	1
OFICINA PLASTICA	DCO0068	ANA ROSA SOARES NEGREIROS FEITOSA	3M456 5M3456	0	2
OFICINA DE MAQUETE	DCO0071		4M456	0	1
PROJETO DE ARQUITETURA III	DCO0158		3T3456 5T345	0	1
PROJETO DE ARQUITETURA III	DCO0158	EDUARDO AGUIAR BEZERRA	3T3456 5T345	0	1
DESENHO DE OBSERVAÇÃO	DCO0066		6M34 2T3456	0	2
INTRODUCAO A ARQUITETURA E URBANISMO	DCO0067		24M56	0	1
PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS EC	DCO0060	JOÃO MATEUS REIS MELO	24N34	0	1
PROJETO DE ARQUITETURA VI	DCO0161	JOSE HAMILTON LOPES LEAL JUNIOR	2T345 4T3456	0	1
PROJETO DE URBANISMO I	DCO0082		3T3456 5T56	1	0
LEITURAS DA ARQ E DA CIDADE	DCO0070	KARENINA CARDOSO MATOS	4T345	0	1
PROJETO DE URBANISMO I	DCO0082		3T3456 5T56	1	0
PAISAGISMO II	DCO0080		4M3456	2	0
GEOMETRIA DESCRITIVA ARQUITETURA	DCO0037	LIANA ELVAS CASTELO BRANCO	246M34	1	0
GEOMETRIA DESCRITIVA CIVIL	DCO0055		35M34	1	0
PROJETO DE ARQUITETURA II	DCO0157		35T3456	1	0

PROJETO PARA ARQUITETURA V	DCO0160	MARCELO BARBOSA FURTINI	2M3456 6M456	1	1
DESENHO ARQUITETONICO	DCO0044	NADJA MARCELLA SOARES DA ROCHA	35N123	0	1
PROJETO DE ARQUITETURA II	DCO0157		35T3456	1	1
TEORIA E HISTORIA DO URBANISMO I	DCO0074		35M56	0	1
COMPUTACAO GRAFICA I	DCO0187	NAYANE AUREA SANTIAGO COSTA	2M3456	0	2
COMPUTACAO GRAFICA II	DCO0188		6M3456	0	2
PROJETO DE ARQUITETURA I	DCO0156		35T3456	0	1
ACESSIBILIDADE	DCO0072	NICIA BEZERRA FORMIGA LEITE	35M34	0	2
PROJETO DE ARQUITETURA I	DCO0156	SILVIA MARIA SANTANA ANDRADE LIMA	35T3456	0	1
TEORIA E HISTORIA DA ARQUIT I	DCO0047		3M56 4T56	0	1
TEORIA E HISTORIA DA ARQUIT II	DCO0049		24T34	0	1
PAISAGISMO I	DCO0078	WILZA GOMES REIS LOPES	4M3456	2	2

## 6.2. MONITORES REMUNERADOS NO PERÍODO LETIVO 2018.1.

DISCIPLINA	CÓDIGO DISCIPLINA	PROFESSORES	HORÁRIO DISCIPLINA	EM SALA	FORA SALA
PAISAGISMO I	DCO0078	WILZA GOMES REIS LOPES	4M3456	1	0
PAISAGISMO II	DCO 0080	KARENINA CARDOSO MATOS	4M3456	1	0
OFICINA DE MAQUETE	DCO0071	ANA ROSA SOARES NEGREIROS FEITOSA	4M456	1	0
GEOMETRIA DESCRITIVA – ARQUITETURA	DCO0037	LIANA ELVAS CASTELO BRANCO	246M34	1	0
DESENHO ARQUITETÔNICO	DCO0044	NADJA MARCELLA SOARES DA ROCHA	35N123	1	0

### Legenda

Segunda feira =2; terça feira = 3; quarta feira =4; quinta feira =5; sexta feira=6 (Antes da letra que se refere ao turno).
M=manhã (34=8h:00 – 10h:00; 56=10h:00 – 12h:00)
T=tarde (34=14h:00 – 16h:00; 56=16h:00 – 18h:00)
N=noite (12=18h:00 – 20h:00; 34=20h:00 – 22h:00)

*W.G.*

7. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2018.1.

Data/Período	Atividade
09/11/2017	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do Edital da PREG</li> </ul>
Até 20/11/2017	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Docentes solicitam monitores para o período letivo 2018.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.</li> </ul>
22/11/2017 a 30/11/2017	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2018.1 em conformidade com este Edital.</li> </ul>
26/02/2018 a 01/03/2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2018.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.</li> </ul>
05/3/2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.</li> </ul>
06/03/2018 a 08/03/2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aluno classificado confirma a monitoria</li> <li>• Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2018.1</li> </ul>
0/03/2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.</li> </ul>
12/03/2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.</li> </ul>
13/03/2018 até as 18h00min	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.</li> </ul>
Até 14/03/2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.</li> </ul>
<b>Início da Atividade de Monitoria: 06/03/2018</b>	
Até 06/04/2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.</li> </ul>
<p>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</p> <p style="text-align: center;">-REGULAR-</p>	
<p><b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.</p>	

*W. G. A.*

**Professor-Orientador:** Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

**Final da Atividade de Monitoria: 28/06/2018**

**Frequência Mensal dos Monitores**

**–COMPLEMENTAR–**

- Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

**Relatório Semestral de Monitor**

Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

## 8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2018.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", uma vez que, deve constar no edital do Departamento ou da Coordenação de Curso, a oferta de disciplinas do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.2. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2018.1 como orientadores devem solicitar sua participação aos Departamentos e às Coordenações de cursos até o dia **20/11/2017**, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

8.3. Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2018.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA) /PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

8.4. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

8.5. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2018.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

8.6. Os monitores do período letivo 2018.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - **Anexo IV**) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

8.7. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2018.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, **devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.**

8.8. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

8.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

*W. F. a.*

8.10. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.11. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

8.12. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2018.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.13. A partir do **PRIMEIRO** dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2018.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

8.14. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

8.15. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III).

8.16. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão e seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na **CAAP**, pelo telefax **(86) 3215-5555** e ou pelo e-mail **caap@ufpi.edu.br**.

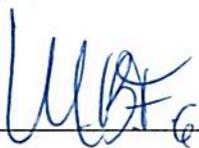
8.18. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.19. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

8.20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

8.21. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 24 de novembro de 2017.



---

**Prof. Dr. Marcelo Barbosa Furtini**  
Chefe do Departamento de Construção Civil e Arquitetura  
SIAPE: 1734425



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**-PROGRAMA DE MONITORIA-**  
(Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)  
**Anexo III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, monitor no Período Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento ou Curso de \_\_\_\_\_, do Centro de \_\_\_\_\_, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno-Monitor

**COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA**

Período Letivo da Monitoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Aluno-Monitor: \_\_\_\_\_

- Matrícula: \_\_\_\_\_

Teresina (PI), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebimento na CAAP/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550  
– Teresina – Piauí – Brasil



**–PROGRAMA DE MONITORIA–**  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

#### Anexo IV

#### MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, está participando do **Programa/Projeto** \_\_\_\_\_ **(informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria \_\_\_\_\_ **(remunerada ou não remunerada)** e do **programa/projeto/atividade** \_\_\_\_\_, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor - Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROJETO DE MONITORIA

(Resolução Nº 76/15)

Período Letivo: 2018.1

Centro/Campus: Centro de Tecnologia

Departamento/Curso: Departamento de Construção Civil e Arquitetura

1. Professor (es) -Orientador (es):

-ALMIR DE OLIVEIRA PIMENTEL SOBRINHO  
-ANA LUCIA RIBEIRO C. DA SILVEIRA  
-ANA ROSA SOARES NEGREIROS FEITOSA  
-EDUARDO AGUIAR BEZERRA  
-JOÃO MATEUS REIS MELO  
-JOSE HAMILTON LOPES LEAL JUNIOR  
-KARENINA CARDOSO MATOS  
-LIANA ELVAS CASTELO BRANCO  
-MARCELO BARBOSA FURTINI  
-NADJA MARCELLA SOARES DA ROCHA  
-NAYANE AUREA SANTIAGO COSTA  
-NICIA BEZERRA FORMIGA LEITE  
-SILVIA MARIA SANTANA ANDRADE LIMA  
-WILZA GOMES REIS LOPES

2. Justificativa:

A monitoria é uma atividade de ensino e aprendizagem que visa contribuir para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

3. Objetivos:

- I. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- II. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- III. Incentivar a carreira docente;
- IV. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

4. Professor Responsável pelo Projeto de Monitoria

-ALMIR DE OLIVEIRA PIMENTEL SOBRINHO  
-ANA LUCIA RIBEIRO C. DA SILVEIRA

-ANA ROSA SOARES NEGREIROS FEITOSA  
-EDUARDO AGUIAR BEZERRA  
-JOÃO MATEUS REIS MELO  
-JOSE HAMILTON LOPES LEAL JUNIOR  
-KARENINA CARDOSO MATOS  
-LIANA ELVAS CASTELO BRANCO  
-MARCELO BARBOSA FURTINI  
-NADJA MARCELLA SOARES DA ROCHA  
-NAYANE AUREA SANTIAGO COSTA  
-NICIA BEZERRA FORMIGA LEITE  
-SILVIA MARIA SANTANA ANDRADE LIMA  
-WILZA GOMES REIS LOPES

## 5. Atribuições do Monitor

O monitor (remunerado e não remunerado) terá as responsabilidades e atribuições conforme segue:

- I - Colaborar com o professor na orientação dos alunos, na realização de trabalhos experimentais, e na elaboração de material didático para o uso em aulas teóricas e/ou aulas práticas, e/ou aulas teórico-práticas;
- II - Participar de atividades que proporcionem o desenvolvimento de habilidades cognitivas e psicomotoras ou outras atividades inerentes a cada disciplina, em particular;
- III - Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto ao componente curricular;
- IV - Executar atividades pedagógicas previstas no projeto de monitoria;
- V - Participar com o professor na execução e avaliação do plano de atividades da disciplina, objeto de monitoria;
- VI - Cadastrar, a frequência mensal, diretamente no SIGAA até o último dia do mês informado ao professor orientador para a imediata validação;
- VII - Cadastrar, o relatório final, após o término da monitoria, informando ao professor orientador para a homologação, caso não haja pendências, poderá emitir o certificado diretamente no SIGAA;
- VIII - Participar do evento anual de monitoria.
- IX - Exercer suas funções de monitor semanalmente com uma carga horária de 12 (doze) horas de trabalho acadêmico, sob orientação e responsabilidade institucional do professor-orientador, durante os 4 (quatro) meses que correspondem ao período letivo, perfazendo 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades;
- X - Cumprir as disposições legais contidas na Resolução N° 76/15-CEPEX, de 9/6/2015 que Regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

## 6. Estratégias a serem utilizadas

Para o desenvolvimento das ações estabelecidas neste Projeto de Monitoria e no plano de ensino da disciplina objeto da monitoria serão utilizadas as seguintes estratégias:

- I - Estudo de textos próprios da disciplina;

- II - Planejamento das atividades;
- III - Produção de artigos científicos sobre o desenvolvimento da disciplina objeto de monitoria;
- IV - Participação em evento próprio da monitoria;
- V - Acompanhar os alunos na solução de problemas da disciplina.

### **7. Cronograma de Desenvolvimento das Atividades do Monitor**

As atividades deste Projeto de Monitoria no presente período letivo serão desenvolvidas pelo monitor conforme orientações do Professor-orientador.

Observações e ou outras informações

Obs.: "É vedado atribuir ao monitor atividades didáticas próprias do professor, tais como: ministrar aulas, fazer verificação do rendimento escolar, implantar dados dos alunos no SIGAA, supervisionar estágios e/ou desempenhar funções meramente burocráticas" (Art.10 da Resolução 76/15 de 9/6/2015.)

Teresina (PI), 24 de novembro de 2017.



---

**Prof. Dr. Marcelo Barbosa Furtini**  
Chefe do Departamento de Construção Civil e Arquitetura  
SIAPE: 1734425